

23 / 02 / 99
J. Xavier



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/99
(Do Deputado Xavier)

Desafeta e destina área na Área Especial 13
Entre Quadra 5/11 Setor Sul da
Administração Regional do Gama e dá outras
providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, uma área medindo 14,00 x 25,00 metros, localizada ao lado do posto de saúde nº 2 da Área Especial 13 Entre Quadra 5/11 Setor Sul da Região Administrativa do Gama, a qual será destinada preferencialmente à Segunda Igreja Presbiteriana Renovada, nos termos da Lei n.º 1.250, de 06 de novembro de 1996.

Art. 2º - A desafetação de que trata este artigo será precedida de audiência pública, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 28 / 1999
Fls. n.º 01 BTA

A Segunda igreja Presbiteriana Renovada funciona há alguns anos na referida área, prestando serviço espiritual e social à comunidade do Gama.

A presente proposição visa regularizar a atual situação da igreja, já que até a presente data, apesar das edificações realizadas, ela ainda não detém o contrato de concessão firmado com o governo local.

00011 28/02/99 Pl 408

Protocolo Legislativo para registro à CCJ e à GEOP.
Em 24/02/1999

J. Xavier
Chefe da Assessoria de Planejamento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Além do mais, ressalta-se que a área encontra-se ociosa, sem cumprir com sua função social estabelecida na Lei Orgânica em tratando de política urbana.

Antes ao exposto, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, / /


DEPUTADO XAVIER

